



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL
PROCESSO Nº. 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Data da Sessão Pública: 11 de julho de 2018.
Horário: 14h00min.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Pregoeira por meio do **fax (31) 3872-9103** ou e-mail: *licitações@pedraborita.gov.br*.

A não remessa do recibo exige a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório n.º 063/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2018, do Tipo Menor Preço, que será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, com a Lei n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira Joana D'arc de Abreu, tendo como equipe de Apoio os servidores: José Noberto da Silva, José Macêdo Júnior, nomeados pela Portaria nº 001-2018.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, situada na Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais.

DATA: 11/07/2018.

HORÁRIO: 14h00min.

I - OBJETO

1.1- Seleção de proposta para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material Ambulatorial para o Município de Pedra Bonita-MG.

II - ÁREA SOLICITANTE

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde.

III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a CPL da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG situado a situada na Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados para CPL da Prefeitura Municipal, no endereço constante do preâmbulo.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

4.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto a Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo IV**). **Deverá ser reconhecido firma no credenciamento do representante legal da empresa.**

4.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação a empresa:

4.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.1.2 - em consórcio;

4.2.1.3 - com falência decretada.

4.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4.3 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA PROCESSO LICITATORIO N.º 63/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018 REGISTRO DE PREÇOS “PROPOSTA COMERCIAL” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA
PROCESSO LICITATORIO N.º 63/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018
REGISTRO DE PREÇOS
“DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

6.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações, para os equipamentos apresentar catálogo ilustrativo e descritivo colorido e marca, incluindo o número do lote e descrição do mesmo;

6.1.2 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial.

6.1.3 A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 48(quarenta e oito) dias após o recebimento da requisição.

6.1.4- O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.5- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.1.6– O Município de Pedra Bonita reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

6.1.7- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade no INMETRO e ANVISA. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

6.1.8-Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I – Anexo II, Anexo III**, deverão ser observadas.

6.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

6.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.6 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.7.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

6.8- Será disponibilizado um arquivo digital para digitação das propostas a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão, no qual o licitante poderá utilizar o arquivo gerado através deste programa para impressão da proposta;

6.9. O arquivo digital deverá ser gravado em CD ou Pen Drive e inserido juntamente com a proposta impressa dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1-HABILITAÇÕES JURÍDICA

7.1.2-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.3-documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

7.1.3-ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.4-decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2-REGULARIDADE FISCAL

7.2.1-prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.2-prova de inscrição no Estado de origem da empresa licitante;
- 7.2.3-prova de inscrição na Prefeitura Municipal onde está instalada a licitante;
- 7.2.4-certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- 7.2.5-certidão de regularidade de débito junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 7.2.6- DA PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS TRABALHISTAS (CNDT) é emitida pelo site www.tst.jus.br.
- 7.2.7-Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

7.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1-certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.
- 7.3.2-Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; **sendo Dispensada a apresentação do Balanço pelas empresas Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte;**

7.4-DEMAIS DECLARAÇÕES E CERTIDÕES

- 7.4.1-Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo Anexo V); acompanhada de Certidão emitida pelo órgão competente;
- 7.4.2- Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.
- 7.4.3- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já forneceu produto semelhante ao objeto licitado em qualquer quantitativo. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.
- 7.4.4- Comprovação de regularidade dos materiais de ambulatório , EQUIPAMENTOS HOSPITALARES na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original ou por meio de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.
- 7.4.5- Para os casos de produto importado, apresentar carta do fabricante importador, declarando que a licitante está apta a comercializar seus produtos.
- 7.4.6- Comprovação de certificação do INMETRO dos equipamentos e demais quando For o caso.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão.

7.7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.8 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

7.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

VIII - CREDENCIAMENTO

8.1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento na data e horário indicados na capa de rosto deste edital, junto a Pregoeira, apresentando carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante (modelo Anexo IV) e prova de que a pessoa que outorgou o credenciamento ou procuração é representante legal da empresa mediante **apresentação de contrato social** ou documento que a lei preveja como substituto.

8.2 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável à comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

8.3 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**). **Certidão emitida pela junta Comercial.**

8.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.5 – O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item **08** e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, não serão aceitos novos licitantes. Dar-se-á início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

9.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

9.2.1.1- A Pregoeira classificará a proposta de maior desconto e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), para que os outros participem dos à proposta de maior desconto, para que seus autores participem dos lances verbais;

9.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.2.4 - Será desclassificada a proposta que:

9.2.4.1 – não se refira à integralidade do item do objeto;

9.2.4.2 – apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

9.3 - Lances Verbais

9.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

9.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

9.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4 - Julgamento

9.4.1 - O critério de julgamento será considerado o menor preço por ITEM, conforme composição dos lotes em itens/veículos indicados no Anexo I, obtendo-se o menor preço por ITEM da seguinte forma:

9.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

9.4.4 - Sendo aceitável a melhor oferta, será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.6. - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.4.7 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da segunda casa decimal, se apresentados.

9.4.10 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

9.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente à manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

9.6 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.7 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes Documentação de Habilitação.

X - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhada ao Protocolo da Prefeitura Municipal, a sala de licitações em original, não sendo admitidos via e-mail ou fax símile.

10.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da Pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 2 deste Título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.
- d) ser protocolizado junto a Comissão Permanente de Licitação.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes.

10.10 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Coordenadoria de Área de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 - A Pregoeira divulgará a decisão do recurso interposto através de afixação no quadro de Avisos conforme Lei Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os descontos sobre os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XIII - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

13.2 – Cada Secretaria será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

13.3 – Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Projeto Básico e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

13.4 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

XIV – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 – Poderá ser exigida garantia de execução do contrato, sendo que nesta hipótese o licitante vencedor deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser atualizada nas mesmas condições do mencionado artigo.

14.3 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas impostas à Contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia.

14.5 - A garantia prestada pela Contratada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

XV - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

15.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

15.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

15.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

15.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

15.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

XVI - PAGAMENTO

16.1 - O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

16.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Saúde.

16.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

16.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16.6-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - **Anexo I** - Termo de Referência/ Projeto Básico

17.1.2 Anexo II – Planilha estimativa;

17.1.3 - **Anexo III** - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

17.1.4 - **Anexo IV** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

17.1.5 - **Anexo V** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.1.6 - **Anexo VI** - Minuta de Contrato.

17.1.7-Anexo VII – Modelo de Declaração ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

17.1.8- **Anexo VIII** – Ata de Registro de Preços.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

17.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

17.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

17.7 – Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

17.8 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

17.8.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

17.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

17.9.1 - A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.10 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.o 8.666/93.

17.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pedra Bonita, 20 de junho de 2018.

Joana D'arc Abreu
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

1.1- Seleção de proposta para Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material Ambulatorial para o Município de Pedra Bonita-MG.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- A necessidade de aquisição de materiais de ambulatórios, equipamentos hospitalares e demais produtos pertinentes para equipar os setores da Saúde e dar continuidade ao atendimento a todos os usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Pedra Bonita – MG , bem como, promover a saúde e bem estar de todos.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	500	UNIDADES	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNID	5,71	
2	150	GALÕES	AGUA DESTILADA 5 LITROS	12,01	
3	300	FRASCOS	ÁGUA OXIGENADA DE 1 LITRO	7,91	
4	100	CAIXAS	AGULHA 13X4,5 (BD) c/100	11,01	
5	60	CAIXAS	AGULHAS 20X5,5 (BD) c/100	11,01	
6	40	CAIXAS	AGULHAS 25X6 (BD) c/100	11,01	
7	150	CAIXAS	AGULHAS 25X7 (BD) c/100	11,01	
8	150	CAIXAS	AGULHAS 25X8 (BD) c/100	11,01	
9	25	CAIXAS	AGULHAS 30X7 (BD) c/100	11,01	
10	25	CAIXAS	AGULHAS 30X8 (BD) c/100	11,01	
11	10	CAIXAS	AGULHA 40 X 16 (BD) C/100	11,01	
12	5	CAIXAS	AGULHA 40 X 12 (BD) C/100	11,01	
13	5	CAIXAS	AGULHA 40 X 0,80 (BD) C/100	11,01	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14	700	FRASCOS	ÁLCOOL EM GEL DE 1 LITRO	6,61	
15	250	FRASCOS	ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1 LITRO	7,91	
16	600	ROLOS	ALGODÃO 500G	9,91	
17	2.000	UNIDADES	ALMOTOLIAS COR ESCURA 250ml	4,31	
18	2.500	UNIDADES	ALMOTOLIAS COR TRANSP 250ml	4,31	
19	20	UNIDADES	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU CHECK MODELO ACTIVE II	99,11	
20	1.200	PACOTES	ATADURA DE CREPOM 10 cm DE LARGURA DE 4,5m DE COMPRIMENTO c/12	7,31	
21	1.200	PACOTES	ATADURA DE CREPOM 15 cm DE LARGURA DE 4,5m DE COMPRIMENTO c/12	9,01	
22	1.200	PACOTES	ATADURA DE CREPOM TAMANHO P 06 CM X 1,80 M	6,61	
23	10	PACOTES	AVENTAL COM MANGA DESCARTÁVEL M COM 100 UNIDADES	80,01	
24	35	UNIDADES	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL	101,31	
	100	UNIDADES	BANDEJA INOX MÉDIA 22 x 17 x 1,5	78,11	
26	100	UNIDADES	BANDEJA INOX PEQUENA 22 x 9 x 1,5	69,11	
27	100	UNIDADES	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECH.	6,10	
28	1	UNIDADES	BOLSA TÉRMICA ÁGUA QUENTE 1,4 LITROS	19,91	
29	1	UNIDADES	BOLSA TÉRMICA COM GEL QUENTE/FRIA M	19,91	
30	20	UNIDADES	BOLSA SOCORRISTA VERMELHA .	420,11	
31	40	UNIDADES	CABO DE BISTURI INOX	30,01	
32	10	UNIDADES	CAIXA DE ISOPOR MÉDIA	39,91	
33	5	UNIDADES	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL (MARMITAS)	46,01	
34	3	UNIDADES	CAIXA TÉRMICA MÉDIA	81,61	
35	5	UNIDADES	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO	245,11	
36	5	UNIDADES	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO	299,11	
37	100	PACOTES	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL	73,01	
38	100	PACOTES	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 23CMX25CM COM 50 UNIDADES	51,61	
39	100	PACOTES	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM COM 50	69,91	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			UNIDADES		
40	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 0	6,21	
41	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 1	6,21	
42	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 2	6,21	
43	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 3	6,21	
44	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 4	6,21	
45	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 5	6,21	
46	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 18G	1,13	
47	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 20G	1,13	
48	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 22G	1,13	
49	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 24G	1,11	
50	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 16G	1,21	
51	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 14G	1,21	
52	900	UNIDADES	CATETER NASAL TIPO OCULOS	3,81	
53	10	UNIDADES	CLAMPE UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	4,10	
54	10	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE POLIURETANO G	19,11	
55	10	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE POLIURETANO TAMANHO M	18,11	
56	10	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE POLIURETANO TAMANHO P	17,11	
57	3.000	UNIDADES	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES	0,90	
58	3.000	UNIDADES	COLETOR DE URINA COM TAMPA	1,00	
59	3.000	UNIDADES	COLETOR DE FEZES COM TAMPA	1,00	
60	3.000	UNIDADES	COLETOR URINA MASCULINO ADULTO	1,08	
61	3.000	UNIDADES	COLETOR URINA MASCULINO INFANTIL	1,03	
62	3.000	UNIDADES	COLETOR URINA FEMININO ADULTO	1,08	
63	3.000	UNIDADES	COLETOR URINA FEMININO INFANTIL	1,03	
64	5.000	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS 9 FIOS C/500	11,01	
65	300	PACOTES	COMPRESSAS CIRURGICAS	65,51	
66	600	UNIDADES	CUBA-REDONDA INOX	49,61	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

67	600	UNIDADES	CUBA-RIM INOX	49,61	
68	1.000	CAIXAS	CURATIVO SUPERFLEXÍVEL CONFORT REDONDINHO ESTERIL C/ 15 UNIDADES, TAMANHO 22mm de diâmetro;	15,91	
69	10	CAIXAS	DESCARPAX 7L C/ 10	39,91	
70	15	CAIXAS	DESCARPAX 13L C/ 10	49,31	
71	15	CAIXAS	DESCARPAX 20L C/ 10	57,91	
72	10	UNIDADES	DISPENSADOR DE SABÃO E DESINFECTANTE C/ SENSOR RM-SD115 - AZUL	39,11	
73	10	UNIDADES	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO DE INSTALAÇÃO NA PAREDE	39,11	
74	2.000	UNIDADES	EQUIPO MICROGOTAS	2,21	
75	6.000	UNIDADES	EQUIPO MACROGOTAS	2,26	
76	6.000	UNIDADES	EQUIPO PARA SORO COM INJETOR LATERAL EM Y	2,71	
77	3.000	UNIDADES	ESCALPE 21	0,40	
78	3.000	UNIDADES	ESCALPE 23	0,40	
79	3.000	UNIDADES	ESCALPE 25	0,40	
80	1.000	UNIDADES	ESCALPE 27	0,40	
81	50	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRACELEIRA INFANTIL	89,11	
82	50	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRACELEIRA MÉDIA	89,11	
83	10	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRACELEIRA PARA OBESO	105,11	
84	80	CAIXAS	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M C/20	125,11	
85	80	CAIXAS	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA TAMANHO 10CM X 4,5M	146,01	
86	60	UNIDADES	ESTETOSCÓPIO ADULTO BD ESTERILIZADOR BIOLÓGICO COM 10 UNID	32,11	
87	5	CAIXAS	ÉTER DE 1 LITRO	29,91	
88	50	FRASCOS	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3.0 TIPO A - CLASSE IV COM AGULHA	69,11	
89	40	CAIXAS	FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTO 2.0 COM AGULHA 20mm DE 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR COM 24 UNIDADES	49,11	
90	40	CAIXAS	FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTO 3.0 COM AGULHA 20mm DE 3/8 DE	49,11	
91	50	CAIXAS	FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTO 3.0 COM AGULHA 20mm DE 3/8 DE	49,11	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			CÍRCULO TIPO TRIANGULAR COM 24 UNIDADES		
92	50	CAIXAS	FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTO 4.0 COM AGULHA 20mm DE 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR COM 24 UNIDADES	49,11	
93	60	CAIXAS	FIO CIRURGICO DE NYLON MONOFILAMENTO 5.0 COM AGULHA 20mm DE 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR COM 24 UNIDADES	49,11	
94	800	UNIDADES	FITA CREPE	5,01	
95	50	UNIDADES	FITA DE AUTOCLAVE	5,81	
96	8	UNIDADES	FITAS MÉTRICAS	9,10	
97	35	UNIDADES	FIXADOR CELULAR COM 100mL	12,11	
98	100	UNIDADES	FORMOL DE 1 LITRO	9,01	
99	100	UNIDADES	FRONHAS	39,91	
100	100	PACOTES	GARROTE nº 200 PACOTE DE 15 METROS	59,91	
101	20	UNIDADES	GARROTE ADULTO COM FECHO EM PVC AJUSTÁVEL	13,10	
102	100	FRASCOS	GEL PARA ULTRASSOM DE 1 LITRO	9,91	
103	100	UNIDADES	GELO REICLÁVEL (GELOX)	6,10	
104	5	UNIDADES	GELOL EM GEL	9,01	
105	120	UNIDADES	GLUTARALDEÍDO LÍQUIDO 1 LITROS DE 28 DIAS	23,61	
106	120	GALÕES	GLUTARALDEÍDO LÍQUIDO 5 LITROS DE 28 DIAS	50,01	
107	10	CAIXAS	HIPOCLORITO COM 50 UNIDADES	300,11	
108	200	UNIDADES	INFUSOR 2 VIAS LUER LOCK C/CLAMP	3,61	
109	400	UNIDADES	JALECO BRANCO G	37,91	
110	700	UNIDADES	JALECO BRANCO M	40,01	
111	1.000	UNIDADES	KIT CIRURGICO ESTERIO	10,01	
112	50	UNIDADES	KIT DE RETIRADA DE PONTO ESTERIO P	515,11	
113	200	UNIDADES	KIT GINECOLÓGICO G COM PINÇA	4,81	
114	3.000	UNIDADES	KIT GINECOLÓGICO M COM PINÇA	4,61	
115	1.000	UNIDADES	KIT GINECOLÓGICO P COM PINÇA	4,56	
116	1.000	UNIDADES	KIT GINECOLÓGICO P COM PINÇA	4,41	
117	100	UNIDADES	KIT LARINGOSCÓPIO		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			ADULTO COM LÂMINA CURVA	68,81	
118	50	UNIDADES	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA CURVA	67,61	
119	100	CAIXAS	LANCETA PARA LANCETADOR 30G COM 100 UNIDADES	10,10	
120	250	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI 15 c/100	40,01	
121	300	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI 23 c/100	40,01	
122	200	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI 24 c/100	40,01	
123	100	UNIDADES	LÂMPADA DE LARINGOSCÓPIO	69,61	
124	200	UNIDADES	LÂMPADA DE OTOSCOPIO	19,31	
125	50	CAIXAS	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL C/100	9,91	
126	200	CAIXAS	LANCETA PICADORA (TESTE DO PEZINHO) C/100	9,91	
127	20	UNIDADES	LANTERNA CLÍNICA	12,61	
128	800	ROLOS	LENÇOL DESCARTÁVEL	9,01	
129	220	UNIDADES	LENÇOL IMPERMEÁVEL	12,61	
130	20	UNIDADES	LENÇOL DE TECIDO BRANCO SEM ELÁSTICO CASAL	7,61	
131	200	UNIDADES	LENÇOL DE TECIDO BRANCO PARA MACA	6,61	
132	15	UNIDADES	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA	450,11	
133	10	UNIDADES	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO G	4,01	
134	10	UNIDADES	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO M	4,01	
135	10	UNIDADES	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO P	4,01	
136	5.000	PARES	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIO 7.0	3,10	
137	200	CAIXAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO P (C/10 CX DE 100 UNIDADES)	21,61	
138	200	CAIXAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO EX P (C/10 CX)	21,61	
139	200	CAIXAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO G (C/10 CX)	21,61	
140	500	CAIXAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO M (C/10 CX)	21,61	
141	5.000	PARES	LUVAS DE LÁTEX ESTÉRIO 7,5	3,10	
142	5.000	PARES	LUVAS DE LÁTEX ESTÉRIO 8,0	3,10	
143	5.000	PARES	LUVAS DE LÁTEX ESTÉRIO 8,5	3,10	
144	100	UNIDADES	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40	13,10	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			RESGATE		
145	50	UNIDADES	MARRECO INOX	99,91	
146	200	CAIXAS	MASCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO	9,01	
147	50	UNIDADES	MÁSCARA DE VENTURINI COMPLETA	49,61	
148	1.000	UNIDADES	MÁSCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO	5,31	
149	1.000	UNIDADES	MÁSCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL	4,51	
150	50	UNIDADES	MONOFILAMENTOS WEINSTEIN SEMMES(ESTESIOMETRO)	199,11	
151	150	UNIDADES	ÓCULOS PROTEÇÃO P/ PEQUENAS CIRURGIAS	8,56	
152	50	LITROS	ÓLEO DE GIRASSOL MANIPULADO DE 1 LITRO	70,01	
153	100	POTES	PAPAÍNA 10% COM 1KILO	51,51	
154	80	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100MM COM 100MT ROLO	68,01	
155	20	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 MM COM 100MT ROLO	84,31	
156	20	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100 MM COM 100MT ROLO	120,41	
157	20	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350X100 MM COM 100MT ROLO	146,01	
158	20	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 600X100 MM COM 100MT ROLO	239,91	
159	800	FARDOS	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 DOBRAS C/1.000 UNIDADES FARDO COM 5 PACOTES	45,91	
160	60	UNIDADES	PINÇA ANATÔMICA RETA INOX PEQUENA	29,11	
161	1.000	UNIDADES	PINÇA DE AYRES DESCARTAVEL EXAME DE PAPA NICOLAU	1,26	
162	60	UNIDADES	PINÇA KELLY RETA LISA PEQUENA INOX	34,81	
163	60	UNIDADES	PINÇA KELLY RETA CURVA PEQUENA INOX	34,81	
164	60	UNIDADES	PINÇAS DENTE DE RATO INOX	34,81	
165	500	UNIDADES	PROTETOR SOLAR PARA O ROSTO 60 UFV	42,91	
166	500	UNIDADES	PROTETOR SOLAR PARA O CORPO 30 UFV	36,31	
167	300	UNIDADES	POLVIDINE DEGERMANTE DE 1 LITRO	30,01	
168	300	UNIDADES	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO	30,01	
169	1.000	UNIDADES	POTE COLETOR DE URINA	0,90	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

170	12	UNIDADES	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO (AMBÚ)	310,11	
171	12	UNIDADES	RESSUSCITADOR MANUAL KIT INFANTIL (AMBÚ)	295,11	
172	12	UNIDADES	RESSUSCITADOR MANUAL KIT NEONATAL (AMBÚ)	295,11	
173	100	UNIDADES	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500 GRAMAS	46,01	
174	50	UNIDADES	NITROFURAZONA POTE 500 GRAMAS	79,91	
175	100	UNIDADES	COLAGENASE POTE 500 GRAMAS	20,01	
176	100	UNIDADES	NEOMICINA POTE 500 GRAMAS	4,31	
177	150	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS PREMISSE ERVA-DOCE SOFT BOMBONA C/5L	28,10	
178	70	UNIDADES	SABONETEIRA TRILHA SCALA COM RESERVATÓRIO ABS BRANCO	40,01	
179	500	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 100L	0,60	
180	300	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 30L	0,40	
181	250	UNIDADES	SACOS DE LIXO PARA LIXEIRA SELETIVA 30L PRETA	0,44	
182	300	UNIDADES	SACOS DE LIXO PARA LIXEIRA SELETIVA 100L PRETA	0,62	
183	20	UNIDADES	SELADORA	299,11	
184	30	CAIXAS	SERINGA 60ML C/ 100 UNIDADES	245,11	
185	200	CAIXAS	SERINGA AGULHADA DE 25X7 3ml c/100	22,01	
186	300	UNIDADES	SERINGA PARA INSULINA 1ML/CC 0,8X0,30 (30G 1/2") C/ AGULHA FIXA	0,57	
187	50	CAIXAS	SERINGAS AGULHADAS DE 1ml TUBERCULINA (BD) AGULHADA c/100	80,01	
188	200	CAIXAS	SERINGAS AGULHADAS DE 20X5,5 3ml c/100	85,31	
189	100	CAIXAS	SERINGAS DE 10ml c/100 UNIDADES	34,11	
190	100	CAIXAS	SERINGAS 1ml AGULHADA P/ INSULINA C/100	27,11	
191	100	CAIXAS	SERINGAS DE 20ml c/50	42,11	
192	500	CAIXAS	SERINGAS DE 3ml c/100	29,11	
193	500	CAIXAS	SERINGAS DE 5ml c/100	32,11	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

194	3.000	UNIDADES	SISTEMA FECHADO COLETOR URINA COMPLETO	6,21	
195	5.000	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA	1,63	
196	1.000	UNIDADES	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 12 TRANSPARENTE	1,16	
197	1.000	UNIDADES	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 14 TRANSPARENTE	1,16	
198	800	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL BISNAGA 250ml C/50	160,11	
199	800	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIO BISNAGA 500ml C/50	230,11	
200	800	CAIXAS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml c/ 40	128,01	
201	800	CAIXAS	SORO GLICOSADO 500ml (GLICOSE 5%)	128,01	
202	800	CAIXAS	SORO RINGER LACTATO 500ml	140,01	
203	100	CAIXAS	STERILE NEEDLE BD 0,25X5 316X3/16'' c/100	99,61	
204	100	UNIDADES	SUPORTE PARA SORO	250,11	
205	2.000	UNIDADES	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P MOLDÁVEL	6,01	
206	2.000	UNIDADES	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M MOLDÁVEL	6,61	
207	2.000	UNIDADES	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G MOLDÁVEL	7,31	
208	10	UNIDADES	TENS/FES - SONOPULSE COMPACT	1.780,11	
209	50	UNIDADES	TENTACÂNULA G INOX	8,10	
210	50	UNIDADES	TENTACÂNULA M INOX	7,81	
211	50	UNIDADES	TENTACÂNULA P INOX	7,66	
212	200	UNIDADES	TERMOMETRO AXILAR DIGITAL	17,61	
213	2.000	UNIDADES	TERMÔMETRO AXILAR MERCÚRIO	10,10	
214	80	UNIDADES	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR	51,31	
215	10	UNIDADES	TERMOMETRO DE CONGELADOR (VIGILANCIA SANITARIA)	50,11	
216	50	UNIDADES	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINA	51,31	
217	50	UNIDADES	TERMOMETRO DE MAXIMA MINIMA COM BULBO	54,31	
218	80	UNIDADES	TESOURA PEQUENA INOX	34,81	
219	90	UNIDADES	TESOURAS DE INOX CIRURGIAS MÉDIAS	34,81	
220	60	UNIDADES	TESOURAS DE INOX CIRURGIAS PEQUENAS	34,81	
221	40	UNIDADES	TESTE DE SHILLER DE 1 LITRO	64,21	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

222	150	CAIXAS	TIRAS DE CONTROLE DE DIABÉTICOS - APARELHO ACCU CHECK PERFORMANCE COM 50 UNIDADES	115,11	
223	600	CAIXAS	TIRAS DE CONTROLE DE DIABÉTICOS - APARELHO ACCUCHECK ACTIVE COM 100 UNIDADES	149,11	
224	1.000	UNIDADES	TOALHA DE ROSTO	10,99	
225	1.000	UNIDADES	TOALHEIRO INTERFOLHAS 2DB METÁLICO BRANCO JSN M1 DE PROFUNDIDADE 255mm DE LARGURA X 170mm DE ALTURA X 2 DOBRAS 155mm DE PROFUNDIDADE E PESO DE 1,5	45,31	
225	200	PACOTES	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100	9,81	
226	500	UNIDADES	TRAVESSEIRO	30,01	
227	100	UNIDADES	TREE WAY	4,10	
228	10	UNIDADES	TUBO FLEXÍVEL PARA ASPIRADOR DE SECREÇÕES TRANSPARENTE, DIMENSÕES 6,3 x 9,5 mm; COMPRIMENTO DE 2,5m.	30,01	
229	600	UNIDADES	TUBO COLETOR PLÁSTICO SOROLOGIA C/ TAMPAS 2875	1,10	
230	50	UNIDADES	TUBO PARA INTUBAÇÃO	46,01	
231	100	UNIDADES	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	67,91	
232	30	CAIXAS	VASILINA COM GEL COM 12 UNIDADES	279,11	
233	30	CAIXAS	VASILINA GEL LÍQUIDA COM 12 UNIDADES	100,01	
234	50	UNIDADES	BOLSA DE COLOSTOMIA	1,90	
TOTAL					
MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
235	10	UNIDADES	AUTOCLAVE 21 LITROS	4.891,00	
236	500	UNIDADES	ADAPTADOR BORRACHA PARA FRASCOS ORALPAK	2,05	
237	50	UNIDADES	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR APH701 AZUL, FIBRA EM NYLON, RESGATE COM DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS, BOLSOS EXTERNOS COM ALÇA E COM DIMENSÕES 66 X 43 X 24 CM	511,00	
238	200	UNIDADES	ARMÁRIO DUAS PORTAS COM CHAVE	621,00	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

239	60	UNIDADES	ARMÁRIO EM METAL COLUNA 3 4 LINHA(12 PORTAS) SACOS DE ESTUDANTE E PERTENCES PESSOAIS DE ARMAZENAMENTOS TIPO VESTIÁRIO COM CHAVE	791,00	
240	60	UNIDADES	QUADRO MURAL BRANCO MÉDIO	241,00	
241	50	UNIDADES	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO PARA MACA TABUA	200,00	
242	300	UNIDADES	ARQUIVO COM 4 GAVETAS	480,00	
243	10	UNIDADES	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO PO COMPRESSOR INOX.	791,00	
244	20	UNIDADES	BIOMBO	426,00	
245	3	UNIDADES	MACA DE GINECOLÓGICA	1.981,00	
246	10	UNIDADES	OFTALMOSCÓPIO	599,00	
247	5	UNIDADES	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA	126,00	
248	40	UNIDADES	PALETES/ESTRADOS	100,00	
249	10	UNIDADES	LONGARINA	371,00	
250	10	UNIDADES	MESA DE COMPUTADOR DE ESCRITÓRIO COM SUPORTE PARA COMPUTADOR	480,00	
251	40	UNIDADES	ESTANTE BIN 3 COM 25 CAIXAS DE PLÁSTICO	391,00	
252	20	UNIDADES	CAIXA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN PB 8, DIMENSÕES 190 x 315 x 435 mm	20,80	
253	5	UNIDADES	MESA DE REUNIÃO COM TAMANHO DE 2M X 1,5M	621,00	
254	5	UNIDADES	MACA CLÍNICA COMUM	971,00	
255	5	UNIDADES	MACA CLINICA COM ARMÁRIO EMBUTIDO	1.799,00	
256	10	UNIDADES	CARRO DE CURATIVO COM 4 GAVETAS, COM SUPORTE BALDE E BACIA	1.251,00	
257	50	UNIDADES	SUPORTE DE SORO EM METAL	321,00	
258	50	UNIDADES	BRAÇADEIRA ADULTO	381,00	
259	50	UNIDADES	CADEIRAS	781,00	
260	5	UNIDADES	COMADRE INOX	179,00	
261	15	UNIDADES	ESCADINHA COM 2 DEGRAUS	271,00	
262	15	UNIDADES	FOCO	806,00	
263	60	UNIDADES	LIXEIRA DE PLASTICO COMUM	43,00	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

264	150	UNIDADES	LIXEIRA REFORÇADA TAMPA E PEDAL PQNO DE PLASTICO	50,00	
265	100	UNIDADES	LIXEIRA REFORÇADA INOX GRANDE TAMPA E PEDAL	70,00	
266	10	UNIDADES	IMOBILIZADOR DE CABEÇA	291,00	
267	10	UNIDADES	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 1 BANDEJA C/ DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 44 x 24 x 22cm	80,90	
268	5	UNIDADES	MACA COMUM	989,00	
269	5	UNIDADES	MACA PARA EMERGENCIA PEQUENA TABUA ADULTO	1.351,00	
270	6	UNIDADES	MARTELO DE REFLEXO PARA HANSENÍASE	63,50	
271	15	UNIDADES	MESAS DE ESCRITÓRIO COM GAVETA E CHAVE	481,00	
272	10	UNIDADES	MESA DE MAYO	751,00	
273	2	UNIDADES	MESINHAS DE AÇO COM DUAS GAVETAS	891,00	
274	3	UNIDADES	NEBOLIZADOR COM 3 SÁIDAS	1.981,00	
275	10	UNIDADES	OTOSCÓPIO COM ESPÉCULO	781,00	
276	10	UNIDADES	OXIMETRO	451,00	
277	1	UNIDADES	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR	8.999,00	
278	9	UNIDADES	APARELHO SONAR FIXO	781,00	
279	115	UNIDADES	APARELHO SONAR MÓVEL COM BATERIA	500,00	
280	10	UNIDADES	APARELHO AR CONDICIONADO	2.101,00	
281	3	UNIDADES	GERADOR À GASOLINA	2.791,00	
282	15	UNIDADES	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL CAP. 200 KG	1.791,00	
283	10	UNIDADES	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	981,00	
284	15	UNIDADES	BOLSA PARA MEDICAMENTOS DE NYLON COM FORRO DUPLO INTERNO, REVESTIDO DE MANTA ISOTERMICA, COM DIVISORES INTERNOS PARA TRANSPORTAR AMPOLAS E COM IDENTIFICAÇÃO LATERAL E INTERNA, COM DIMENSAO DE 45 X 19 X 32 CM	381,00	
285	10	UNIDADES	ARMÁRIO VITRINE C/ CHAVE	1.251,00	
286	50	UNIDADES	BIOMBO	521,00	
287	500	UNIDADES	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	22,50	

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

288	30	UNIDADES	NEGATOSCÓPIO	321,00	
289	50	UNIDADES	CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO	1.791,00	
290	10	UNIDADES	ASPIRADOR PORTÁTIL	3.591,00	
291	10	UNIDADES	CARRINHO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA C CHAVE	1.580,00	
292	10	UNIDADES	CARRINHO DE CURATIVO	791,00	
293	6	UNIDADES	GELADEIRAS 300 LITROS S/ SER DUPLEX FROS FREE	2.501,00	
294	3	UNIDADES	MÁQUINAS DE LAVAR DE 10 LITROS	1.791,00	
295	3	UNIDADES	MICROSCÓPIO	4.501,00	
296	100	UNIDADES	SUPORTE EM METAL PARA COLETOR RÍGIDO 13L BRANCO COM SUPORTE DE PAREDE	13,99	
297	15	UNIDADES	FILTRO COM SUPORTE DE ÁGUA 20L	691,00	
TOTAL					
MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
298	600	CX	BROMOPIDA 10MG/2ML	106,00	
299	600	CX	BUSCOPAN COMPOSTO 4MMG/ML+50MG/ML	126,00	
300	600	CX	BUSCOPAN SIMPLES 25MG/ML	111,00	
301	500	CX	DIPIRONA 50MMG/ML.	100,00	
302	300	CX	TRAMADOL 100MG/ML	146,00	
303	300	CX	RANITIDINA 25MG/ML	108,50	
304	600	CX	DICLOFENACO 25MG/ML	111,20	
305	500	CX	MELOXICAN 15MG/ML	146,00	
306	500	CX	VITAMINA C 100MG/ML	100,80	
307	500	CX	COMPLEXO B	102,00	
308	200	CX	VITAMINA K 10MG/ML	100,70	
309	200	CX	EPINEFRINA 1MG/ML	107,00	
310	200	CX	ATROPINA 0,50 MG	106,90	
311	300	CX	GLICOSE 25%	57,00	
312	300	CX	GLICOSE 50%	57,00	
313	300	CX	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	108,40	

Rua: Leopoldina de Almeida, n°. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

314	400	CX	FUROSEMIDA 10MG/ML	100,00	
315	400	CX	MIDAZOLAN 5MG/ML	50,80	
316	400	CX	FENITOINA 50MG/ML	101,00	
317	400	CX	HALDOL 5MG/ML	126,00	
318	400	CX	DIAZEPAN 10MG/ML	108,80	
319	400	CX	DIAZEPAN 5MG/ML	108,00	
320	400	CX	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	383,20	
321	400	CX	CEFTRIAXONA 1MG/ML	180,00	
322	400	CX	HIDROCORTIZONA 500MG	346,00	
323	400	CX	HIDROCORTIZONA 100MG	305,00	
324	400	CX	DEXAMETOSONA 4MG/ML	116,00	
325	400	CX	DEXAMETASONA 2MG/ML	101,00	
326	500	CX	FERNEGAN (PROMETAZINA) 50MG	102,00	
327	200	CX	AMIODARONA 50MG/ML	116,00	
328	600	CX	AGUA PARA INJECAO	57,00	
329	300	CX	DRAMIN B6 INJETAVEL	90,00	
330	300	CX	CETOPROFENO INJETAVEL	79,90	
TOTAL					

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo III**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

4.1.1- descrição do objeto licitado com todas as especificações, para os equipamentos apresentar catálogo ilustrativo e descritivo colorido e marca, incluindo o número do lote e descrição do mesmo;

4.1.2 – a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial.

4.1.3 A entrega do objeto será PARCELADA, deverá ser entregue no prazo máximo de 48(quarenta e oito) dias após o recebimento da requisição.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.4- O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

4.1.5- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

4.1.6- O Município de Pedra Bonita reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

4.1.7- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade no INMETRO e ANVISA. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

4.1.8-Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, para o controle e fiscalização da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, sendo condição da homologação do resultado. **O licitante considerado vencedor que não cumprir o exigido, ficará impedido de assinar o contrato.**

4.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I – Anexo II, Anexo III**, deverão ser observadas.

4.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

4.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

4.5- Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.6 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

4.7.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

5-DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1-A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

5.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

6- PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1- O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.2- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

6.1.3- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigar-se-á:

7.1.2 O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.3- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

7.1.4– O Município de Pedra Bonita reserva-se ao direito de solicitar que seja apresentada amostra do produto cotado, do licitante cuja proposta for considerada a mais vantajosa, a ser entregue no prazo impreterível de três dias, contados da solicitação. A devolução da amostra será feita somente depois da entrega dos produtos.

7.1.5- O ônus da substituição dos materiais, serão suportados exclusivamente pela contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666-93.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

8.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

8.3- Fazer o pedido ao licitante vencedor conforme prazo estipulado no edital, por via eletrônica , telefone, email ou whats.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9- FISCALIZAÇÃO:

9.1-O setor competente para receber os materiais que constituem objeto desta licitação será Secretaria Municipal de Saúde.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1-As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: nº

11- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

11.1- O pagamento se dará da forma estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, minuta anexa.

11.2 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

11.3 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

11.5 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.6-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado

14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1- A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de sua respectiva assinatura por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município

15- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

15.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

15.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

15.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

15.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

15.8 - Ficar o presente Contrato rescindido, mediante formalizao, assegurado o contraditrio e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o no cumprimento ou cumprimento irregular de clusulas contratuais;
- b) a lentido do seu cumprimento, levando a Administrao a comprovar a impossibilidade da concluso dos servios nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juzo da Administrao, na execuo dos servios contratados;
- d) paralisao dos servios, sem justa causa ou prvia comunicao  Administrao;
- e) a subcontratao total do objeto deste Contrato, sem prvia autorizao do CONTRATANTE, associao do contratado com outrem, a cesso ou transferncia total ou parcial, bem como a fuso, ciso ou incorporao, que afetem a boa execuo do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinaes regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execuo deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execuo do contrato, anotadas na forma do 2 da Clusula Quarta deste Contrato;
- h) decretao de falncia ou instaurao de insolvncia civil;
- i) dissoluo de Sociedade;
- j) alterao social e a modificao da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juzo da Administrao, prejudiquem a execuo deste Contrato;
- l) protesto de ttulos ou a emisso de cheques sem a suficiente proviso que caracterizem a insolvncia do contratado;
- m) razes de interesse pblico de alta relevncia e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela mxima autoridade da esfera administrativa a que est subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Pblico;
- n) ocorrncia de caso fortuito ou de fora maior, regularmente comprovada, impeditiva da execuo deste Contrato.

15.9 - Ficar o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja convenincia para a Administrao, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei n 8.666/93.

15.10 - De conformidade com o  2 do artigo 79, da Lei n 8.666/93, quando a resciso ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, ser este ressarcido dos prejuzos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devoluo de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execuo do contrato at a data da resciso;
- c) pagamento do custo de desmobilizao.

16- CONDIOES GERAIS

16.1 – Fica entendido que toda a documentao apresentada neste instrumento e seus anexos so complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, ser considerado especificado e vlido.

Rua: Leopoldina de Almeida, n. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2 – É de total responsabilidade do licitante todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, transporte, manutenção de seus equipamentos utilizados na consecução do objeto, ressalvado os casos em que as atividades sejam executadas fora do Município podendo a empresa ou prestador de serviços ser reembolsado mediante apresentação de nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita de Minas Gerais.

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	500	UNIDADES	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNID		
2	150	GALÕES	AGUA DESTILADA 5 LITROS		
3	300	FRASCOS	ÁGUA OXIGENADA DE 1 LITRO		
4	100	CAIXAS	AGULHA 13X4,5 (BD) c/100		
5	60	CAIXAS	AGULHAS 20X5,5 (BD) c/100		
6	40	CAIXAS	AGULHAS 25X6 (BD) c/100		
7	150	CAIXAS	AGULHAS 25X7 (BD) c/100		
8	150	CAIXAS	AGULHAS 25X8 (BD) c/100		
9	25	CAIXAS	AGULHAS 30X7 (BD) c/100		
10	25	CAIXAS	AGULHAS 30X8 (BD) c/100		
11	10	CAIXAS	AGULHA 40 X 16 (BD) C/100		
12	5	CAIXAS	AGULHA 40 X 12 (BD) C/100		
13	5	CAIXAS	AGULHA 40 X 0,80 (BD) C/100		
14	700	FRASCOS	ÁLCOOL EM GEL DE 1 LITRO		
15	250	FRASCOS	ALCOOL ETÍLICO 70% DE 1 LITRO		
16	600	ROLOS	ALGODÃO 500G		
17	2.000	UNIDADES	ALMOTOLIAS COR ESCURA 250ml		
18	2.500	UNIDADES	ALMOTOLIAS COR TRANSP 250ml		
19	20	UNIDADES	APARELHO GLICOSIMETRO ACCU CHECK MODELO ACTIVE II		
20	1.200	PACOTES	ATADURA DE CREPOM 10 cm DE LARGURA DE 4,5m DE COMPRIMENTO c/12		
21	1.200	PACOTES	ATADURA DE CREPOM 15 cm DE LARGURA DE 4,5m DE COMPRIMENTO c/12		
22	1.200	PACOTES	ATADURA DE CREPOM TAMANHO P 06 CM X1,80 M		
23	10	PACOTES	AVENTAL COM MANGA DESCARTÁVEL M COM 100 UNIDADES		
24	35	UNIDADES	BALANÇA DE BANHEIRO DIGITAL		
	100	UNIDADES	BANDEJA INOX MÉDIA 22 x 17 x 1,5		
26	100	UNIDADES	BANDEJA INOX PEQUENA 22 x 9 x 1,5		
27	100	UNIDADES	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECH.		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

28	1	UNIDADES	BOLSA TÉRMICA ÁGUA QUENTE 1,4 LITROS		
29	1	UNIDADES	BOLSA TÉRMICA COM GEL QUENTE/FRIA M		
30	20	UNIDADES	BOLSA SOCORRISTA VERMELHA .		
31	40	UNIDADES	CABO DE BISTURI INOX		
32	10	UNIDADES	CAIXA DE ISOPOR MÉDIA		
33	5	UNIDADES	CAIXAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL (MARMITAS)		
34	3	UNIDADES	CAIXA TÉRMICA MÉDIA		
35	5	UNIDADES	CAIXA TÉRMICA 25 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO		
36	5	UNIDADES	CAIXA TÉRMICA 30 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL ACOPLADO		
37	100	PACOTES	CAMPO OPERATÓRIO ESTÉRIL		
38	100	PACOTES	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 23CMX25CM COM 50 UNIDADES		
39	100	PACOTES	CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45CMX50CM COM 50 UNIDADES		
40	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 0		
41	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 1		
42	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 2		
43	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 3		
44	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 4		
45	30	UNIDADES	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 5		
46	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 18G		
47	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 20G		
48	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 22G		
49	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 24G		
50	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 16G		
51	800	UNIDADES	CATETER INTRAVEN. POLIURETANO 14G		
52	900	UNIDADES	CATETER NASAL TIPO OCULOS		
53	10	UNIDADES	CLAMPE UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL		
54	10	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE POLIURETANO G		
55	10	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE POLIURETANO TAMANHO M		
56	10	UNIDADES	COLAR CERVICAL PARA RESGATE DE POLIURETANO		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			TAMANHO P		
57	3.000	UNIDADES	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAMES		
58	3.000	UNIDADES	COLETOR DE URINA COM TAMPA		
59	3.000	UNIDADES	COLETOR DE FEZES COM TAMPA		
60	3.000	UNIDADES	COLETOR URINA MASCULINO ADULTO		
61	3.000	UNIDADES	COLETOR URINA MASCULINO INFANTIL		
62	3.000	UNIDADES	COLETOR URINA FEMININO ADULTO		
63	3.000	UNIDADES	COLETOR URINA FEMININO INFANTIL		
64	5.000	PACOTES	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 8 DOBRAS 9 FIOS C/500		
65	300	PACOTES	COMPRESSAS CIRURGICAS		
66	600	UNIDADES	CUBA-REDONDA INOX		
67	600	UNIDADES	CUBA-RIM INOX		
68	1.000	CAIXAS	CURATIVO SUPERFLEXÍVEL CONFORT REDONDINHO ESTERIL C/ 15 UNIDADES, TAMANHO 22mm de diâmetro;		
69	10	CAIXAS	DESCARPAX 7L C/ 10		
70	15	CAIXAS	DESCARPAX 13L C/ 10		
71	15	CAIXAS	DESCARPAX 20L C/ 10		
72	10	UNIDADES	DISPENSADOR DE SABÃO E DESINFECTANTE C/ SENSOR RM-SD115 - AZUL		
73	10	UNIDADES	DISPENSADOR DE SABÃO LÍQUIDO DE INSTALAÇÃO NA PAREDE		
74	2.000	UNIDADES	EQUIPO MICROGOTAS		
75	6.000	UNIDADES	EQUIPO MACROGOTAS		
76	6.000	UNIDADES	EQUIPO PARA SORO COM INJETOR LATERAL EM Y		
77	3.000	UNIDADES	ESCALPE 21		
78	3.000	UNIDADES	ESCALPE 23		
79	3.000	UNIDADES	ESCALPE 25		
80	1.000	UNIDADES	ESCALPE 27		
81	50	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRACELEIRA INFANTIL		
82	50	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRACELEIRA MÉDIA		
83	10	UNIDADES	ESFIGMOMANÔMETRO COM BRACELEIRA PARA OBESO		
84	80	CAIXAS	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 X 4,5M C/20		
85	80	CAIXAS	FITA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA TAMANHO 10CM X 4,5M		
86	60	UNIDADES	ESTETOSCÓPIO ADULTO BD		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

87	5	CAIXAS	ESTERILIZADOR BIOLÓGICO COM 10 UNID		
88	50	FRASCOS	ÉTER DE 1 LITRO		
89	40	CAIXAS	FIO CIRÚRGICO CATGUT SIMPLES 3.0 TIPO A - CLASSE IV COM AGULHA		
90	40	CAIXAS	FIO CIRÚRGICO DE NYLON MONOFILAMENTO 2.0 COM AGULHA 20mm DE 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR COM 24 UNIDADES		
91	50	CAIXAS	FIO CIRÚRGICO DE NYLON MONOFILAMENTO 3.0 COM AGULHA 20mm DE 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR COM 24 UNIDADES		
92	50	CAIXAS	FIO CIRÚRGICO DE NYLON MONOFILAMENTO 4.0 COM AGULHA 20mm DE 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR COM 24 UNIDADES		
93	60	CAIXAS	FIO CIRÚRGICO DE NYLON MONOFILAMENTO 5.0 COM AGULHA 20mm DE 3/8 DE CÍRCULO TIPO TRIANGULAR COM 24 UNIDADES		
94	800	UNIDADES	FITA CREPE		
95	50	UNIDADES	FITA DE AUTOCLAVE		
96	8	UNIDADES	FITAS MÉTRICAS		
97	35	UNIDADES	FIXADOR CELULAR COM 100mL		
98	100	UNIDADES	FORMOL DE 1 LITRO		
99	100	UNIDADES	FRONHAS		
100	100	PACOTES	GARROTE n° 200 PACOTE DE 15 METROS		
101	20	UNIDADES	GARROTE ADULTO COM FECHO EM PVC AJUSTÁVEL		
102	100	FRASCOS	GEL PARA ULTRASSOM DE 1 LITRO		
103	100	UNIDADES	GELO RECICLÁVEL (GELOX)		
104	5	UNIDADES	GELO EM GEL		
105	120	UNIDADES	GLUTARALDEÍDO LÍQUIDO 1 LITROS DE 28 DIAS		
106	120	GALÕES	GLUTARALDEÍDO LÍQUIDO 5 LITROS DE 28 DIAS		
107	10	CAIXAS	HIPOCLORITO COM 50 UNIDADES		
108	200	UNIDADES	INFUSOR 2 VIAS LUER LOCK C/CLAMP		
109	400	UNIDADES	JALECO BRANCO G		
110	700	UNIDADES	JALECO BRANCO M		
111	1.000	UNIDADES	KIT CIRÚRGICO ESTERIO		
112	50	UNIDADES	KIT DE RETIRADA DE PONTO ESTERIO P		

Rua: Leopoldina de Almeida, n°. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

113	200	UNIDADES	KIT GINECOLÓGICO G COM PINÇA		
114	3.000	UNIDADES	KIT GINECOLÓGICO M COM PINÇA		
115	1.000	UNIDADES	KIT GINECOLÓGICO P COM PINÇA		
116	1.000	UNIDADES	KIT GINECOLÓGICO P COM PINÇA		
117	100	UNIDADES	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINA CURVA		
118	50	UNIDADES	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM LÂMINA CURVA		
119	100	CAIXAS	LANCETA PARA LANCETADOR 30G COM 100 UNIDADES		
120	250	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI 15 c/100		
121	300	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI 23 c/100		
122	200	CAIXAS	LÂMINA DE BISTURI 24 c/100		
123	100	UNIDADES	LÂMPADA DE LARINGOSCÓPIO		
124	200	UNIDADES	LÂMPADA DE OTOSCOPIO		
125	50	CAIXAS	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL C/100		
126	200	CAIXAS	LANCETA PICADORA (TESTE DO PEZINHO) C/100		
127	20	UNIDADES	LANTERNA CLÍNICA		
128	800	ROLOS	LENÇOL DESCARTÁVEL		
129	220	UNIDADES	LENÇOL IMPERMEÁVEL		
130	20	UNIDADES	LENÇOL DE TECIDO BRANCO SEM ELÁSTICO CASAL		
131	200	UNIDADES	LENÇOL DE TECIDO BRANCO PARA MACA		
132	15	UNIDADES	LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA		
133	10	UNIDADES	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO G		
134	10	UNIDADES	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO M		
135	10	UNIDADES	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO P		
136	5.000	PARES	LUVA DE LÁTEX ESTÉRIO 7.0		
137	200	CAIXAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO P (C/10 CX DE 100 UNIDADES)		
138	200	CAIXAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO EX P (C/10 CX)		
139	200	CAIXAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO G (C/10 CX)		
140	500	CAIXAS	LUVAS DE LÁTEX PROCEDIMENTO M (C/10 CX)		
141	5.000	PARES	LUVAS DE LÁTEX ESTÉRIO 7,5		
142	5.000	PARES	LUVAS DE LÁTEX ESTÉRIO		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			8,0		
143	5.000	PARES	LUVAS DE LÁTEX ESTÉRIO 8,5		
144	100	UNIDADES	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40 RESGATE		
145	50	UNIDADES	MARRECO INOX		
146	200	CAIXAS	MASCARA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO		
147	50	UNIDADES	MÁSCARA DE VENTURINI COMPLETA		
148	1.000	UNIDADES	MÁSCARA PARA NEBOLIZAÇÃO ADULTO		
149	1.000	UNIDADES	MÁSCARA PARA NEBOLIZAÇÃO INFANTIL		
150	50	UNIDADES	MONOFILAMENTOS WEINSTEIN SEMMES(ESTESIOMETRO)		
151	150	UNIDADES	ÓCULOS PROTEÇÃO P/ PEQUENAS CIRURGIAS		
152	50	LITROS	ÓLEO DE GIRASSOL MANIPULADO DE 1 LITRO		
153	100	POTES	PAPAÍNA 10% COM 1KILO		
154	80	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100MM COM 100MT ROLO		
155	20	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200X100 MM COM 100MT ROLO		
156	20	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250X100 MM COM 100MT ROLO		
157	20	ROLOS	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350X100 MM COM 100MT ROLO		
158	20	ROLOS	PAPEL GRAU CIRURGICO 600X100 MM COM 100MT ROLO		
159	800	FARDOS	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHAS 2 DOBRAS C/1.000 UNIDADES FARDO COM 5 PACOTES		
160	60	UNIDADES	PINÇA ANATÔMICA RETA INOX PEQUENA		
161	1.000	UNIDADES	PINÇA DE AYRES DESCARTAVEL EXAME DE PAPA NICOLAU		
162	60	UNIDADES	PINÇA KELLY RETA LISA PEQUENA INOX		
163	60	UNIDADES	PINÇA KELLY RETA CURVA PEQUENA INOX		
164	60	UNIDADES	PINÇAS DENTE DE RATO INOX		
165	500	UNIDADES	PROTETOR SOLAR PARA O ROSTO 60 UFV		
166	500	UNIDADES	PROTETOR SOLAR PARA O CORPO 30 UFV		
167	300	UNIDADES	POLVIDINE DEGERMANTE DE 1 LITRO		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

168	300	UNIDADES	POLVIDINE TÓPICO DE 1 LITRO		
169	1.000	UNIDADES	POTE COLETOR DE URINA		
170	12	UNIDADES	RESSUSCITADOR MANUAL KIT ADULTO (AMBÚ)		
171	12	UNIDADES	RESSUSCITADOR MANUAL KIT INFANTIL (AMBÚ)		
172	12	UNIDADES	RESSUSCITADOR MANUAL KIT NEONATAL (AMBÚ)		
173	100	UNIDADES	SULFADIAZINA DE PRATA POTE 500 GRAMAS		
174	50	UNIDADES	NITROFURAZONA POTE 500 GRAMAS		
175	100	UNIDADES	COLAGENASE POTE 500 GRAMAS		
176	100	UNIDADES	NEOMICINA POTE 500 GRAMAS		
177	150	UNIDADES	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO PARA AS MÃOS PREMISSE ERVA-DOCE SOFT BOMBONA C/5L		
178	70	UNIDADES	SABONETEIRA TRILHA SCALA COM RESERVATÓRIO ABS BRANCO		
179	500	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 100L		
180	300	UNIDADES	SACO DE LIXO BRANCO COM IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL CONTAMINADO 30L		
181	250	UNIDADES	SACOS DE LIXO PARA LIXEIRA SELETIVA 30L PRETA		
182	300	UNIDADES	SACOS DE LIXO PARA LIXEIRA SELETIVA 100L PRETA		
183	20	UNIDADES	SELADORA		
184	30	CAIXAS	SERINGA 60ML C/ 100 UNIDADES		
185	200	CAIXAS	SERINGA AGULHADA DE 25X7 3ml c/100		
186	300	UNIDADES	SERINGA PARA INSULINA 1ML/CC 0,8X0,30 (30G 1/2") C/ AGULHA FIXA		
187	50	CAIXAS	SERINGAS AGULHADAS DE 1ml TUBERCULINA (BD) AGULHADA c/100		
188	200	CAIXAS	SERINGAS AGULHADAS DE 20X5,5 3ml c/100		
189	100	CAIXAS	SERINGAS DE 10ml c/100 UNIDADES		
190	100	CAIXAS	SERINGAS 1ml AGULHADA P/ INSULINA C/100		
191	100	CAIXAS	SERINGAS DE 20ml c/50		
192	500	CAIXAS	SERINGAS DE 3ml c/100		
193	500	CAIXAS	SERINGAS DE 5ml c/100		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

194	3.000	UNIDADES	SISTEMA FECHADO COLETOR URINA COMPLETO		
195	5.000	UNIDADES	SONDA NASOGASTRICA		
196	1.000	UNIDADES	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 12 TRANSPARENTE		
197	1.000	UNIDADES	SONDA URETRAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL CALIBRE 14 TRANSPARENTE		
198	800	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO ESTERIL BISNAGA 250ml C/50		
199	800	CAIXAS	SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIO BISNAGA 500ml C/50		
200	800	CAIXAS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ml c/ 40		
201	800	CAIXAS	SORO GLICOSADO 500ml (GLICOSE 5%)		
202	800	CAIXAS	SORO RINGER LACTATO 500ml		
203	100	CAIXAS	STERILE NEEDLE BD 0,25X5 316X3/16'' c/100		
204	100	UNIDADES	SUORTE PARA SORO		
205	2.000	UNIDADES	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P MOLDÁVEL		
206	2.000	UNIDADES	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M MOLDÁVEL		
207	2.000	UNIDADES	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G MOLDÁVEL		
208	10	UNIDADES	TENS/FES - SONOPULSE COMPACT		
209	50	UNIDADES	TENTACÂNULA G INOX		
210	50	UNIDADES	TENTACÂNULA M INOX		
211	50	UNIDADES	TENTACÂNULA P INOX		
212	200	UNIDADES	TERMOMETRO AXILAR DIGITAL		
213	2.000	UNIDADES	TERMÔMETRO AXILAR MERCÚRIO		
214	80	UNIDADES	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR		
215	10	UNIDADES	TERMOMETRO DE CONGELADOR (VIGILANCIA SANITARIA)		
216	50	UNIDADES	TERMOMETRO DIGITAL PARA VACINA		
217	50	UNIDADES	TERMOMETRO DE MAXIMA MINIMA COM BULBO		
218	80	UNIDADES	TESOURA PEQUENA INOX		
219	90	UNIDADES	TESOURAS DE INOX CIRURGIAS MÉDIAS		
220	60	UNIDADES	TESOURAS DE INOX CIRURGIAS PEQUENAS		
221	40	UNIDADES	TESTE DE SHILLER DE 1 LITRO		
222	150	CAIXAS	TIRAS DE CONTROLE DE DIABÉTICOS - APARELHO ACCU CHECK PERFORMACE COM 50 UNIDADES		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

223	600	CAIXAS	TIRAS DE CONTROLE DE DIABÉTICOS - APARELHO ACCUCHECK ACTIVE COM 100 UNIDADES		
224	1.000	UNIDADES	TOALHA DE ROSTO		
225	1.000	UNIDADES	TOALHEIRO INTERFOLHAS 2DB METÁLICO BRANCO JSN M1 DE PROFUNDIDADE 255mm DE LARGURA X 170mm DE ALTURA X 2 DOBRAS 155mm DE PROFUNDIDADE E PESO DE 1,5		
225	200	PACOTES	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/100		
226	500	UNIDADES	TRAVESSEIRO		
227	100	UNIDADES	TREE WAY		
228	10	UNIDADES	TUBO FLEXÍVEL PARA ASPIRADOR DE SECREÇÕES TRANSPARENTE, DIMENSÕES 6,3 x 9,5 mm; COMPRIMENTO DE 2,5m.		
229	600	UNIDADES	TUBO COLETOR PLÁSTICO SOROLOGIA C/ TAMPAS 2875		
230	50	UNIDADES	TUBO PARA INTUBAÇÃO		
231	100	UNIDADES	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO		
232	30	CAIXAS	VASILINA COM GEL COM 12 UNIDADES		
233	30	CAIXAS	VASILINA GEL LÍQUIDA COM 12 UNIDADES		
234	50	UNIDADES	BOLSA DE COLOSTOMIA		
TOTAL					
MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
235	10	UNIDADES	AUTOCLAVE 21 LITROS		
236	500	UNIDADES	ADAPTADOR BORRACHA PARA FRASCOS ORALPAK		
237	50	UNIDADES	BOLSA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR APH701 AZUL, FIBRA EM NYLON, RESGATE COM DIVISÓRIAS INTERNAS REMOVÍVEIS, BOLSOS EXTERNOS COM ALÇA E COM DIMENSÕES 66 X 43 X 24 CM		
238	200	UNIDADES	ARMÁRIO DUAS PORTAS COM CHAVE		
239	60	UNIDADES	ARMÁRIO EM METAL COLUNA 3 4 LINHA(12 PORTAS) SACOS DE ESTUDANTE E PERTENCES PESSOAIS DE ARMAZENAMENTOS TIPO VESTIÁRIO COM CHAVE		
240	60	UNIDADES	QUADRO MURAL BRANCO		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

			MÉDIO		
241	50	UNIDADES	CINTO TIRANTE ARANHA ADULTO PARA MACA TABUA		
242	300	UNIDADES	ARQUIVO COM 4 GAVETAS		
243	10	UNIDADES	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO PO COMPRESSOR INOX.		
244	20	UNIDADES	BIOMBO		
245	3	UNIDADES	MACA DE GINECOLÓGICA		
246	10	UNIDADES	OFTALMOSCÓPIO		
247	5	UNIDADES	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA EM MADEIRA		
248	40	UNIDADES	PALETES/ESTRADOS		
249	10	UNIDADES	LONGARINA		
250	10	UNIDADES	MESA DE COMPUTADOR DE ESCRITÓRIO COM SUPORTE PARA COMPUTADOR		
251	40	UNIDADES	ESTANTE BIN 3 COM 25 CAIXAS DE PLÁSTICO		
252	20	UNIDADES	CAIXA GAVETEIRO PLÁSTICO BIN PB 8, DIMENSÕES 190 x 315 x 435 mm		
253	5	UNIDADES	MESA DE REUNIÃO COM TAMANHO DE 2M X 1,5M		
254	5	UNIDADES	MACA CLÍNICA COMUM		
255	5	UNIDADES	MACA CLINICA COM ARMÁRIO EMBUTIDO		
256	10	UNIDADES	CARRO DE CURATIVO COM 4 GAVETAS, COM SUPORTE BALDE E BACIA		
257	50	UNIDADES	SUPORTE DE SORO EM METAL		
258	50	UNIDADES	BRAÇADEIRA ADULTO		
259	50	UNIDADES	CADEIRAS		
260	5	UNIDADES	COMADRE INOX		
261	15	UNIDADES	ESCADINHA COM 2 DEGRAUS		
262	15	UNIDADES	FOCO		
263	60	UNIDADES	LIXEIRA DE PLASTICO COMUM		
264	150	UNIDADES	LIXEIRA REFORÇADA TAMPA E PEDAL PQNO DE PLASTICO		
265	100	UNIDADES	LIXEIRA REFORÇADA INOX GRANDE TAMPA E PEDAL		
266	10	UNIDADES	IMOBILIZADOR DE CABEÇA		
267	10	UNIDADES	MALETA PARA PRIMEIROS SOCORROS COM 1 BANDEJA C/ DIVISÓRIAS, DIMENSÕES 44 x 24 x 22cm		
268	5	UNIDADES	MACA COMUM		
269	5	UNIDADES	MACA PARA EMERGENCIA PEQUENA TABUA ADULTO		
270	6	UNIDADES	MARTELO DE REFLEXO PARA HANSENÍASE		

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

271	15	UNIDADES	MESAS DE ESCRITÓRIO COM GAVETA E CHAVE		
272	10	UNIDADES	MESA DE MAYO		
273	2	UNIDADES	MESINHAS DE AÇO COM DUAS GAVETAS		
274	3	UNIDADES	NEBOLIZADOR COM 3 SÁIDAS		
275	10	UNIDADES	OTOSCÓPIO COM ESPÉCULO		
276	10	UNIDADES	OXIMETRO		
277	1	UNIDADES	DEFIBRILADOR / CARDIOVERSOR		
278	9	UNIDADES	APARELHO SONAR FIXO		
279	115	UNIDADES	APARELHO SONAR MÓVEL COM BATERIA		
280	10	UNIDADES	APARELHO AR CONDICIONADO		
281	3	UNIDADES	GERADOR À GASOLINA		
282	15	UNIDADES	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL CAP. 200 KG		
283	10	UNIDADES	BALANÇA INFANTIL DIGITAL		
284	15	UNIDADES	BOLSA PARA MEDICAMENTOS DE NYLON COM FORRO DUPLO INTERNO, REVESTIDO DE MANTA ISOTERMICA, COM DIVISORES INTERNOS PARA TRANSPORTAR AMPOLAS E COM IDENTIFICAÇÃO LATERAL E INTERNA, COM DIMENSAO DE 45 X 19 X 32 CM		
285	10	UNIDADES	ARMÁRIO VITRINE C/ CHAVE		
286	50	UNIDADES	BIOMBO		
287	500	UNIDADES	ESTETOSCÓPIO DE PINARD		
288	30	UNIDADES	NEGATOSCÓPIO		
289	50	UNIDADES	CILINDRO DE OXIGÊNIO COMPLETO		
290	10	UNIDADES	ASPIRADOR PORTÁTIL		
291	10	UNIDADES	CARRINHO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA C CHAVE		
292	10	UNIDADES	CARRINHO DE CURATIVO		
293	6	UNIDADES	GELADEIRAS 300 LITROS S/ SER DUPLEX FROS FREE		
294	3	UNIDADES	MÁQUINAS DE LAVAR DE 10 LITROS		
295	3	UNIDADES	MICROSCÓPIO		
296	100	UNIDADES	SUPORTE EM METAL PARA COLETOR RÍGIDO 13L BRANCO COM SUPORTE DE PAREDE		
297	15	UNIDADES	FILTRO COM SUPORTE DE ÁGUA 20L		
TOTAL					

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MEDICAMENTOS INJETAVEIS					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
298	600	CX	BROMOPIDA 10MG/2ML		
299	600	CX	BUSCOPAN COMPOSTO 4MMG/ML+50MG/ML		
300	600	CX	BUSCOPAN SIMPLES 25MG/ML		
301	500	CX	DIPIRONA 50MMG/ML.		
302	300	CX	TRAMADOL 100MG/ML		
303	300	CX	RANITIDINA 25MG/ML		
304	600	CX	DICLOFENACO 25MG/ML		
305	500	CX	MELOXICAN 15MG/ML		
306	500	CX	VITAMINA C 100MG/ML		
307	500	CX	COMPLEXO B		
308	200	CX	VITAMINA K 10MG/ML		
309	200	CX	EPINEFRINA 1MG/ML		
310	200	CX	ATROPINA 0,50 MG		
311	300	CX	GLICOSE 25%		
312	300	CX	GLICOSE 50%		
313	300	CX	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML		
314	400	CX	FUROSEMIDA 10MG/ML		
315	400	CX	MIDAZOLAN 5MG/ML		
316	400	CX	FENITOINA 50MG/ML		
317	400	CX	HALDOL 5MG/ML		
318	400	CX	DIAZEPAN 10MG/ML		
319	400	CX	DIAZEPAN 5MG/ML		
320	400	CX	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML		
321	400	CX	CEFTRIAXONA 1MG/ML		
322	400	CX	HIDROCORTIZONA 500MG		
323	400	CX	HIDROCORTIZONA 100MG		
324	400	CX	DEXAMETOSONA 4MG/ML		
325	400	CX	DEXAMETASONA 2MG/ML		
326	500	CX	FERNEGAN (PROMETAZINA) 50MG		
327	200	CX	AMIODARONA 50MG/ML		
328	600	CX	AGUA PARA INJEÇÃO		
329	300	CX	DRAMIN B6 INJETAVEL		
330	300	CX	CETOPROFENO INJETAVEL		
TOTAL					

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Item Ofertado	
Valor Pedido	Mínimo de R\$ 50,00
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de entrega	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	
Declaro que estou ciente, que as notas fiscais enviadas a Prefeitura deverão estar acompanhadas das respectivas ordens de fornecimento.	

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a)

_____,
portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____,
_____, como representante da empresa _____,
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____,
para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, na modalidade Pregão Presencial n.º 25/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____
(Firma reconhecida do representante legal da empresa)

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N.º _____/2018

PROCESSO n.º 63/2018

PREGÃO n.º 25/2018

Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____ representado por _____, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo Licitatório n.º 63/2018, Pregão Presencial n.º 25/2018, nos termos da Lei n.º 10.520 e da Lei n.º 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material Ambulatorial para o Município de Pedra Bonita-MG.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de 11 de julho de 2018, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

2.2 – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo recebimento e conferência do material entregue, pedido mínimo no valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

2.3 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

3.2 – O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Rua: Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2.1- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.2.2- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

4.2 - A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

4.3 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.4-O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.5 – O valor estimativo do contrato é de R\$ (_____).

4.6 – As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: n°

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – Além das obrigações citadas no Edital, a licitante obrigará-se-á:

Rua: Leopoldina de Almeida, n°. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 O local para entrega do objeto será em cada secretaria, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

5.2.1- Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.2.2- É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

5.2.3- O ônus da substituição dos materiais, serão suportados exclusivamente pela contratada, prazo para troca de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de penalidades e multas prevista na Lei 8.666-93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas, na forma e no prazo convencionado;

6.2 - Efetuar o pagamento ajustado.

6.3- Fazer o pedido ao licitante vencedor conforme prazo estipulado no edital, por via eletrônica , telefone, email ou whats.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d””, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - i) dissolução de Sociedade;
 - j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
 - m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais

CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Abre Campo-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.1.1-E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal de Pedra Bonita

CONTRATADO

Testemunhas nº 1 _____ CPF _____

Testemunhas nº 2 _____ CPF _____

ANEXO VII

Rua: Leopoldina de Almeida, nº. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

PROCESSO LICITATÓRIO nº 63/2018. PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2018.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO-MINUTA

Nos dias ____/____/2018 as ____:____ **O MUNICÍPIO DE PEDRA BONITA - MG**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.640.429/0001-06, com endereço na rua Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais pelo Prefeito Municipal, Sr. Adriano Teodoro do Carmo, brasileiro, _____, domiciliado nesta cidade

Detentor do registro: _____ (nome da empresa) _____, CNPJ N.º _____, _____ (endereço completo) _____, telefone _____, representada pelo Sr. _____ (nome do representante legal) _____, cargo _____ CPF N.º _____.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de Material Ambulatorial para o Município de Pedra Bonita-MG.

Item _____, **Valor Global** _____

Forma de Entrega/Execução: Parcelada, conforme solicitações, em Pedra Bonita-MG, de acordo com endereço informado na Autorização de Fornecimento.

Prazo de Entrega: O local para entrega do objeto será a secretaria Municipal de Saúde, prazo de entrega de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da ordem de fornecimento.

Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade no INMETRO e ANVISA. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas

Pagamento: A nota fiscal será emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, devendo conter a ordem de fornecimento conforme solicitado pelo Secretário Municipal responsável.

A Prefeitura Municipal identificando qualquer divergência na nota fiscal deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

Rua: Leopoldina de Almeida, n.º. 290, bairro Centro, cidade de Pedra Bonita, de Minas Gerais
CEP: 35.364-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ : 01.640.429\0001-06 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira.

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a Contratada dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

As dotações orçamentárias para o exercício de 2018, destinadas aos pagamentos do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita / MG, sob as rubricas: nº _____

Validade do Registro: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, assinatura do contrato, podendo ser convocado novo pregão antes de expirado o referido prazo, de acordo com o interesse público, para substituição do preço registrado e/ou para inclusão de novos produtos .

Pedra Bonita-MG, _____ de _____ de 2018.

Pregoeira

Equipe de Apoio

Representante Legal da Licitante